



LEI N.º 2.948, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DE CARGOS PÚBLICOS DO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os requisitos para investidura nos cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, abaixo relacionados, passam a ter as seguintes redações, alterando o que dispõe as respectivas leis de criação:

CARGOS	LEIS DE CRIAÇÃO	REQUISITOS
Assistente Social	Lei Municipal nº 2.402/08 Lei Municipal nº 2.573/10 Lei Municipal nº 2.933/17	Superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe
Médico – PSF	Lei Municipal nº 2.476/09	Superior completo em Medicina e registro no Conselho de Classe
Médico Veterinário	Lei Municipal nº 2.402/08 Lei Municipal nº 2.573/10	Superior completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe
Professor de Educação Básica I	Lei Municipal nº 2.402/08 Lei Municipal nº 2.616/11	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio ou superior
Professor de Educação Infantil	Lei Municipal nº 2.402/08 Lei Municipal nº 2.516/09	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio ou superior, com habilitação em Educação Infantil, antiga Pré-Escola.
Agente de Organização Escolar	Lei Municipal nº 2.516/09 Lei Municipal nº 2.573/10 Lei Municipal nº 2.946/17	Ensino Médio completo
Agente Controlador de Vetores	Lei Municipal nº 2.402/08 Lei Municipal nº 2.933/17	Ensino fundamental completo
Motorista	Lei Municipal nº 2.402/08	Ensino Fundamental completo e C.N.H. categoria "D" ou superior
Operador de Máquinas	Lei Municipal nº 2.402/08	Ensino Fundamental completo e C.N.H. categoria "C" ou superior

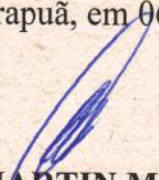


LEI N.º 2.948, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

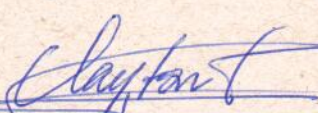
Ajudante de Serviços Gerais	Lei Municipal nº 2.402/08	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Padeiro	Lei Municipal nº 2.402/08	Ensino Fundamental Incompleto
Merendeira	Lei Municipal nº 2.402/08	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	Lei Municipal nº 2.402/08	Ensino Fundamental Incompleto
Zelador	Lei Municipal nº 2.402/08	Ensino Fundamental Incompleto

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de setembro de 2017.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado